



## Edital N°001/2023-PROFAR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica – PROFAR, da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 3.764, de 25 de outubro de 2004 e a Resolução 163/2022 – CI/CCS, resolve:

### TORNAR PÚBLICO

A abertura das inscrições da seleção para o Curso de Mestrado Profissional em Assistência Farmacêutica na área de concentração Assistência Farmacêutica e linhas de pesquisa: Atenção Farmacêutica e Gerenciamento de Medicamentos e Políticas de Saúde a ser realizado pela Universidade Estadual de Maringá (UEM).

### 1. CURSO

O Curso em ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PROFAR), da Universidade Estadual de Maringá (UEM) é oferecido em caráter *stricto sensu*, no nível de mestrado, na área de concentração: Assistência Farmacêutica e em duas linhas de pesquisa: Atenção Farmacêutica e Gerenciamento de Medicamentos e Políticas de Saúde. Com a finalidade de proporcionar aos alunos sólida formação científica, teórica e prática, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criador em áreas de conhecimento englobadas no campo multidisciplinar da Assistência Farmacêutica. O mestrado tem duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses.

### 2. DISCIPLINAS

As disciplinas que compõem a grade curricular do curso estão divididas em obrigatórias e eletivas e serão ministradas sempre às sextas-feiras (à noite) e aos sábados (manhã e tarde) na modalidade



presencial.

### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O número de vagas oferecidas para admissão ao Curso no ano de 2023 será de no máximo 13 (treze), sendo 12 vagas universais e 01 vaga reservada a pessoas portadoras de deficiência em cumprimento da Lei Estadual 20443 de 17 de dezembro de 2020. As orientações serão definidas pelo conselho acadêmico.

1.2. Poderão se inscrever para a seleção do Mestrado Profissional em Assistência Farmacêutica, profissionais farmacêuticos que possuam inscrição ativa no CRF e tenham vínculo empregatício.

1.3. A seleção para o Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica será realizada em três etapas:

1.3.1. Primeira Fase – Prova de Conhecimentos Específicos (classificatória e eliminatória): A prova de conhecimento específico será composta de questões objetivas e discursivas. Os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 6,0 na primeira fase estarão classificados para participar da segunda fase;

1.3.2. Segunda fase – Análise do Currículo Lattes e do Pré-projeto de pesquisa (classificatória e eliminatória): Os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 6,0 na segunda fase estarão classificados para participarem da terceira fase;

1.3.3. Terceira fase – Entrevista (classificatória).

1.4. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização das provas ao candidato que solicitar, desde que justificada a necessidade. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, e deverá ser enviada via eletrônica para o e-mail [sec-profar@uem.br](mailto:sec-profar@uem.br) até o dia 17 de fevereiro de 2023, e poderá ser atendida, de acordo com os critérios de viabilidade e de razoabilidade apreciados pela coordenação de seleção.

1.5. O candidato deverá responsabilizar-se por inteirar-se das datas, horários e locais de realização das etapas de seleção, devendo consultar os editais disponibilizados no endereço eletrônico: [www.sites.uem.br/profar](http://www.sites.uem.br/profar).



#### 4. VAGAS

4.1. Até 12 vagas serão ocupadas por ordem de classificação dos(as) aprovados(as), e 01 vaga será ocupadas em cumprimento à Lei Estadual 20443 de 17 de dezembro de 2020;

4.2 A vaga destinada ao cumprimento da Lei Estadual 20443 de 17 de dezembro de 2020 nos termos do presente edital será destinada a pessoas com deficiência;

4.3 Para fins de distribuição das vagas destinadas a pessoas com deficiência será respeitada a proporção de cinco por cento (5%) conforme a lei;

4.4 Os candidatos autodeclarados com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID;

4.5 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas nos termos do presente edital concorrerão concomitantemente à vaga reservada e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.6 A aprovação de candidatos inscritos para a vaga destinada ao cumprimento da Lei Estadual 20443 de 17 de dezembro de 2020 classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento da vaga reservada.

4.7 Em caso de desistência de candidato inscrito para vaga destinada ao cumprimento da Lei Estadual 20443 de 17 de dezembro de 2020, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato de vagas reservadas posteriormente classificado.

4.8 Na hipótese de não haver candidatos para a vaga destinada ao cumprimento da Lei Estadual 20443 de 17 de dezembro de 2020 aprovados em número suficiente para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para a ampla concorrência, sendo preenchida pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação.

As vagas disponibilizadas serão distribuídas no número mínimo de 01 (uma) vaga por professor orientador.

#### 5. REQUISITOS

Poderão se inscrever para a seleção do Mestrado Profissional em Assistência Farmacêutica, profissionais farmacêuticos que possuam inscrição ativa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) e tenham vínculo empregatício.



## 6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para o Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica estarão abertas no período de 30 de janeiro a 17 de fevereiro de 2023.

6.2. Acessar o site <http://sites.uem.br/profar/> e seguir as orientações informadas no item 1º até finalizar o pagamento da taxa de inscrição de R\$200,00 para o processo seletivo.

6.3. Os documentos necessários para o processo seletivo são:

a) Ficha de Inscrição: Acessar o site <http://sites.uem.br/profar/> e seguir as orientações informadas no item 2º Ficha de inscrição e enviar a ficha preenchida e assinada com uma foto 3X4 colada ao formulário;

b) Curriculum vitae Lattes dos últimos 3 anos (documentado – fotocópias de todos os documentos comprobatórios);

c) Cópias legíveis dos seguintes documentos:

- ✓ Carteira de Identidade;
- ✓ CPF;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ✓ Diploma de Graduação, obtido em curso reconhecido pelo MEC;
- ✓ Histórico Escolar da Graduação;

d) Pré-projeto de pesquisa: que deverá ser encaminhado, via e-mail [sec-profar@uem.br](mailto:sec-profar@uem.br), até às 23:59 do dia 17 de fevereiro de 2023.

f) Comprovação de que esteja atuando profissionalmente na área – (declaração emitida pelo CRF regional).

g) Anuência do empregador para realização do projeto de pesquisa no local onde trabalha– Declaração emitida pelo empregador com endereço, CNPJ e assinatura do empregador.

Todos documentos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: [sec-profar@uem.br](mailto:sec-profar@uem.br), em um único arquivo em pdf, durante o período de inscrição.

## 7. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO



7.1 A homologação das inscrições será divulgada no dia 24 de fevereiro de 2023

7.2 Prova de conhecimentos específicos:

Data: 04 de março de 2023 (sábado)

Horário: 09h00min – 12h00min

Local: Bloco Anexo do Q04, Auditório - 1º andar.

7.3 Análise de currículos e pré-projetos

Datas: 06 a 09 de março de 2023

7.4 Divulgação do resultado da prova de conhecimentos específicos e análise de currículos e pré-projetos (1ª e 2ª fases): 13 de março de 2023

7.5 Realização das entrevistas: 17 e 18 de março de 2023 (horários agendados).

7.6 Resultado final: 22 de março de 2023

7.7 Matrículas: 23 a 30 de março de 2023. Acessar o site <http://sites.uem.br/profar/> e seguir as orientações informadas.

7.8 Início das aulas: 1º semestre de 2023. Acessar o site <http://sites.uem.br/profar/> para mais informações.

## 8 DOS RESULTADOS

Os resultados serão de responsabilidade da Comissão de Seleção por meio de Edital a ser publicado no endereço eletrônico: [www.sites.uem.br/profar](http://www.sites.uem.br/profar).

## 9 OUTRAS INFORMAÇÕES

9.1 Informações sobre o Programa em Assistência Farmacêutica, regulamento, estrutura curricular, linhas de pesquisa, professores orientadores e funcionamento do curso, poderão ser obtidos no site do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica - Mestrado profissional



**Universidade Estadual de Maringá**  
*Departamento de Farmácia*  
*Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica - PROFAR*



([sites.uem.br/profar](http://sites.uem.br/profar)), ou pela página da Pró-reitoria de pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Maringá ([www.ppg.uem.br](http://www.ppg.uem.br)).

- 9.2 Não serão emitidos documentos relativos ao processo seletivo.
- 9.3 Recursos do resultado final publicado terão 05 (cinco) dias contínuos para serem protocolados ao acessar o site do eprotocolopr <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/> (executar o cadastro como cidadão) e endereçar a solicitação para o Departamento de Farmácia/Comissão de Seleção – PROFAR.
- 9.4 Os casos não contemplados por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação-PROFAR.



## 10 PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 10.1 Ética Farmacêutica e Legislação Sanitária
- 10.2 Sistema Único de Saúde e o Ciclo da Assistência Farmacêutica
- 10.3 Princípios e Aplicações da Atenção Farmacêutica
- 10.4 Consulta e Prescrição Farmacêutica
- 10.5 Uso Racional de Medicamentos
- 10.6 Farmacologia Clínica e Farmacoterapia

## 11. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ANDRADE SM de; CORDONI JR L.; CARVALHO BG; GONZÁLEZ AD; SILVA AMR. Bases da Saúde Coletiva. EDUEL, 2017.

BRASIL. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica: instruções técnicas para sua organização. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde. 1ª Ed. 2001.

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 585 de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Diário Oficial de República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 27 de set. 2013.

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 586 de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Diário Oficial de República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 27 de set. 2013.

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 596 de 21 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Diário Oficial de República Federativa do Brasil, Brasília, 25 mar 2014.

BRASIL. Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial de República Federativa do Brasil, Brasília 20 set. 1990.

BRASIL. Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília 31 dez. 1990.



# Universidade Estadual de Maringá

Departamento de Farmácia

Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica - PROFAR



BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999. Aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial de República Federativa do Brasil, Brasília 1 fev. 1999.

BRASIL. Ministério da Saúde. RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução RDC nº 10, de 2 de janeiro de 2001. Regulamento técnico para medicamentos genéricos. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília 15 jan. 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução RDC nº 27 de 30 de março de 2007. Dispõe sobre o Sistema de Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC, estabelece a implantação do módulo para drogarias e farmácias e dá outras providências. Diário Oficial de República Federativa do Brasil, Brasília 2 abr. 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução RDC nº 58 de 5 de setembro de 2007. Dispõe sobre o aperfeiçoamento do controle e fiscalização de substâncias psicotrópicas anorexígenas e dá outras providências. Diário Oficial de República Federativa do Brasil, Brasília 6 set. 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Uso racional de medicamentos: temas selecionados/Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 156p (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria n. 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial de República Federativa do Brasil, Brasília (DF). 31 dez 1998.

BRASIL. Resolução – RDC nº 138, de 29 de maio de 2003. Dispõe sobre o enquadramento na categoria de venda de medicamentos. Diário Oficial de República Federativa do Brasil, 02 de jun. 2003.

BRASIL. Secretaria da Saúde do estado do Paraná. Resolução nº 590 de 05 de setembro de 2014. Estabelece a Norma Técnica para abertura, funcionamento, condições físicas, técnicas e sanitárias de farmácias e drogarias no Paraná. Diário Oficial do Estado nº 9287, de 10 set. de 2014.

CARVALHO, Francisco Edinaldo Lira de; PIGNOLATI, Gisele Medeiros; CAMPOS, Antônio Jorge Cunha. A Aplicação das metodologias ABC e XYZ na gestão logística de sistemas de saúde. Revista Gestão da Produção: uma visão sobre as organizações da Amazônia, p. 137-151. Manaus: ABREPO, 2006.

CIPOLLE, R. J. O exercício do cuidado farmacêutico/Robert J. Cipolle, Linda M. Strand, Peter C. – Tradução: Denise Borges Bittar; Revisão Técnica: Arnaldo Zubioli. Brasília: Conselho Federal de Farmácia. 2006. 396p.





CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Artigos de 196 a 200. Casa Civil: Presidência da República. Brasília 5 out. 1988.

LAURENCE L. BRUNTON; BRUCE A. CHABNER; BJÖRN C. KNOLLMANN. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman. 12a ed. Porto Alegre: AMGH; 2012.

OBRELI-NETO PR, BALDONI AO, GUIDONI CM, PEREIRA LRL. Farmacoterapia: Guia Terapêutico de doenças mais prevalentes. Volume 1. Pharmabooks: São Paulo. 2º edição. 712p. 2017. (ISBN-13: 978-85-89731-69-0) - Capítulos: Diabetes mellitus, Hipertensão Arterial, Dislipidemias, Doença do Refluxo Gastroesofágico,

OBRELI-NETO PR, BALDONI AO, GUIDONI CM, PEREIRA LRL. Farmacoterapia: Guia Terapêutico de doenças mais prevalentes. Volume 2. Pharmabooks: São Paulo. 2º edição. 554p. 2018. (ISBN-13: 978-85-89731-81-2) - Capítulos: Depressão, Resfriado Comum, Prescrição e dispensação de medicamentos, Farmácia Clínica.

OSORIO-DE-CASTRO, CGS; Luiza VL; Castilho SR; Oliveira MA; Jaramillo NM; Assistência Farmacêutica: gestão e prática para profissionais de saúde. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2014. 469p.

ZUBIOLI, A. A Farmácia Clínica na Farmácia Comunitária. Brasília: Ethosfarma: Cidade Gráfica, 2001.

ZUBIOLI, A. Ética Farmacêutica. São Paulo: Sociedade Brasileira de Vigilância de Medicamentos, 2004.

Maringá, 20 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. Marco Antonio Costa

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica - PROFAR